



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º. 6/2021-PMRBI

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo n.º. 020/2021, de 28/01/2021, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino, em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens de propriedade desta municipalidade.

1.2. O recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada na Rua 7 de setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR.

1.3. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias, de 21 de outubro de 2021 até o dia 22 de novembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

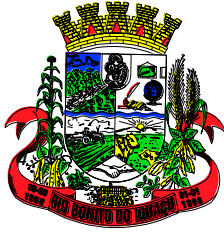
1.5. O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

1.6. O Edital obedecerá 30 (trinta) dias de publicação para ampla publicidade.

1.7. As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3653-1122 de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email.: licita@riobonito.pr.gov.br

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.riobonito.pr.gov.br> – Portal da Transparência no link licitações.

1.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.10. Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a seleção Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens de propriedade desta municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência.

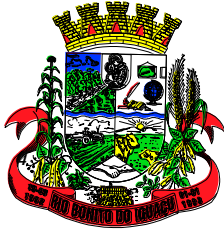
3. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 18/11/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 18/11/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação final da documentação por qualquer licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

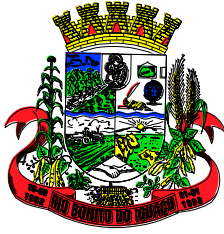
4.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo os leiloeiros matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente cadastrados na categoria de classe e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos de **HABILITAÇÃO** solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

5.4. A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

5.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

5.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação;

5.7.2. Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

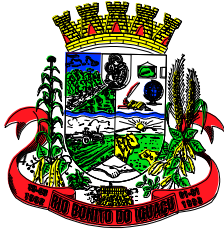
5.7.3. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.7.4. Leiloeiros que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

5.8. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados.

5.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 21.981 de 19/12/32 e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes.

5.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.



Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

5.11. O interessado deverá encaminhar ao Departamento de Licitações os documentos exigidos no presente edital em envelope devidamente lacrado no qual deverá constar em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 6/2021-PMRBI

(Nome do profissional)

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: ___/___/2021 às ___:___ horas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital.

6.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação dos documentos.

6.4. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.5. Não será considerado o credenciado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

6.6. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

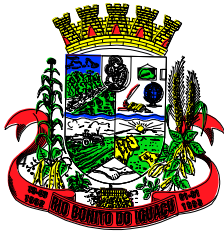
6.7. Do ato da análise dos documentos será lavrada ata circunstanciada.

6.8. Havendo mais de uma empresa que atenda aos requisitos do edital, a ordem de classificação para efeitos de assinatura do contrato será definida através de sorteio em sessão pública.

6.9. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

6.10. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

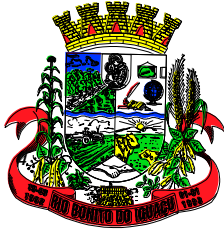
PARTICIPAÇÃO

7.1. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, com a identificação do número do chamamento, objeto e dados do interessado (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail), devidamente acompanhada da solicitação de credenciamento, conforme modelo padronizado Anexo I.

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do Leiloeiro;
- b) Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular;
- d) Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- j) Certidão de quitação das obrigações eleitorais.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

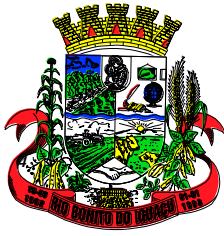
8.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

9.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

9.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

9.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

9.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

10. DA DEFINIÇÃO PARA ESCOLHA DO LEILOEIRO

10.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

10.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

10.3. Cada credenciamento durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município e o leiloeiro contratado.

10.4. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

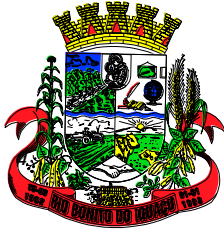
10.5. O(s) credenciado(s) serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio.

10.6. Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar no dia e local estabelecido o sorteio para escolha do Leiloeiro Público Oficial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão;

11.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

11.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado;

11.5. Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação.

11.6. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

11.7. Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens móveis inservíveis.

11.8. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

11.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

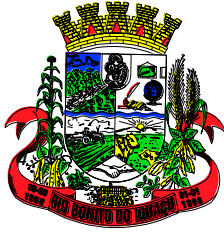
12.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos;

II) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a). Receber 02 (duas) advertências;
- b). Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f). Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

g) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;

h) infração à Lei;

i) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

12.3. O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

12.4. O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

12.4.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

12.4.2. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

13.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3. No prazo legal a Comissão de Licitação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

13.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município e no Portal da Transparência no link Licitações.

13.5. A Prefeitura Municipal convocará as proponentes classificadas em primeiro lugar para a assinatura do contrato administrativo, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Compromisso;

Anexo IV – Declaração de Infraestrutura;

Anexo V – Declaração de Aptidão e Conhecimento;

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens de propriedade desta prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade
Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. OBS: O leiloeiro contratado deverá possuir infraestrutura, hardware e software, adequada para a realização do evento.	Meses	12

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Tarefa, sendo o leiloeiro remunerado pelo percentual de 5% dos bens leiloados.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento.

2.2. De acordo com a oportunidade e conveniência, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços os leiloeiros que atendem às exigências da convocação.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que se possa realizar o Leilão de bens.

3.2. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa em 5%.

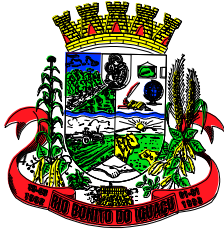
3.3. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratação deve abranger, no que couber aos bens, os serviços de avaliação e organização de leilões públicos por meio de leiloeiro oficial, compreendidas as atividades de pós-venda, em que são realizados todos os trâmites necessários à regularização dos bens alienados.

4.1.2. Descrevem-se os serviços de avaliação e organização de leilão público para os devidos fins aplicáveis a este instrumento, nos termos a seguir descritos:



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

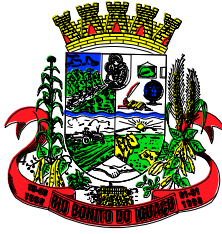
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 4.1.2.1. Da Avaliação: É o ato de atribuir valor justo aos bens com objetivo de alienação em hasta pública, observando-se critérios de mercado e as obrigações legais.
- 4.1.2.2. Da Organização de leilões públicos de bens: Suporte técnico e operacional às atividades necessárias para organização de leilões públicos, atividades estas que antecedem e sucedem a realização da hasta pública, da avaliação e preparação processual até a prestação do serviço de pós-venda, o que inclui a baixa dos débitos e diligenciamento junto aos órgãos competentes, no que couber.
- 4.1.3. A Contratante se reserva o direito de atribuir prazo inferior para a alienação de bens, sempre que houver relevante interesse público na destinação de tais ativos;
 - 4.1.3.1. Os ajustes técnicos deverão ser realizados diretamente entre o leiloeiro e o responsável pela guarda do bem;
 - 4.1.3.2. O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação aos lotes nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) funcionário nos dias e horários indicados pelo edital de leilão;
 - 4.1.3.3. Todas as obrigações previstas neste Termo aplicam-se ao processo de leilão para os bens em seu respectivo local de origem, tais como desembarços, separação de lotes, ações de vistoria e avaliação, entrega, etc.
- 4.1.4. Os serviços deverão ser executados em toda a área geográfica no território do município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.
- 4.1.5. O participante deverá indicar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como declarar que disporá de estrutura para realização do certame, além de qualificação jurídica e técnica mínima para a consecução das atividades.
- 4.1.6. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes.
- 4.1.7. O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os Leiloeiros Públicos Oficiais contratados atuarão nos leilões promovidos pela Contratante, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932, no período de vigência contratual, devendo-se observar, para a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações da contratante e contratada descritas neste Termo de Referência, a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. A Contratada deverá dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Contratante dos bens leiloados e removidos do(s) local(is) em que se encontram.
 - 5.1.2. Quanto aos bens, a Contratada deverá conferir os dados referentes ao estado dos bens (estrutura, lataria e equipamentos, conforme o caso). Não havendo qualquer divergência a ser sanada, a Contratada ficará responsável, a partir de então, pelo bem, destacando que:



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.1.2.1. Deverá ser realizada vistoria no bem, antes da realização do leilão, registrando-se os dados do mesmo e relatando qualquer avaria existente.
- 5.1.2.2. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas dos bens deverão permanecer junto ao mesmo, preferencialmente em seu interior.
- 5.1.2.3. No caso da existência de objetos deixados no interior do bem, esses devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão ser identificados e relacionados no documento de recolhimento, em seguida acondicionados em local próprio na área de guarda de veículos preparada para este fim.
- 5.1.3. Das condições gerais de execução:
 - 5.1.3.1. Os serviços serão executados sempre que a Contratada for acionada pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço.
 - 5.1.3.2. O documento gerado por ocasião da vistoria dos bens, retratando as condições e dados identificadores do ativo deverá compor cadastro que deve ser alimentado pela Contratada e disponibilizada sempre que solicitada pelo Contratante.
 - 5.1.3.3. Toda documentação gerada referente à saída do depósito deve alimentar o sistema de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de comprovação.
 - 5.1.3.4. Os serviços de leilão deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a fase de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.
 - 5.1.3.5. Os leilões serão realizados presencialmente caso a administração opte por tal forma e, simultaneamente, via WEB. Podendo ser realizado somente via WEB conforme interesse da administração
 - 5.1.3.6. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).
 - 5.1.3.7. O leiloeiro deverá proceder à entrega dos bens aos arrematantes após seu pagamento, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização da hasta pública: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligenciamento junto aos órgãos competentes, conforme o caso.
 - 5.1.3.8. Prestar contas através de Relatório Final contendo “DEMONSTRATIVO FINANCEIRO” de comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de realização do leilão, fazendo-se menção à realização das atividades previstas no item anterior.
 - 5.1.3.9. Publicar na internet o resultado dos leilões.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

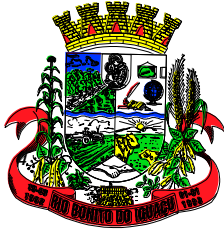
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.5. Arquivar todos os documentos relacionados à execução contratual, tais como recibos, termos de avaliação, editais de leilão, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, prestações de contas e notificações expedidas;
- 6.6. Caberá à Contratante a prévia aprovação de catálogos elaborados pelo(a) leiloeiro(a), bem como autorizar o loteamento e a definição do valor mínimo a ser estabelecido para os bens a serem leiloados, de acordo com proposta apresentada pelo Leiloeiro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão.
- 7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no Plano de Leilão.
- 7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



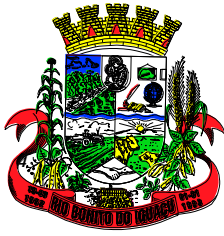
Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 7.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Termo.
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.15. Arcar com possível ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.18. Exercer a vigilância quanto aos bens, assegurando a sua conservação, caso a posse esteja sob a sua responsabilidade.
- 7.19. Realizar vistoria dos bens, arcando com eventuais custos necessários.
- 7.20. Fornecer equipe de apoio à Contratante para:
 - 7.20.1. Inventariar os bens, identificando se eles estão sendo alienados antecipadamente ou não;
 - 7.20.2. Avaliar os bens pelo valor de mercado, salvo nas hipóteses em que os bens tiverem, eventualmente, seus valores fixados judicialmente;
 - 7.20.3. Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes cotação mínima;
 - 7.20.4. Elaborar relação descritiva dos lotes de bens.
- 7.21. Providenciar as fotografias atualizadas dos bens.
- 7.22. Submeter à Contratante as minutas de Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia.
- 7.23. Elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento.
- 7.24. Manter a Contratante permanentemente informada, respondendo a todos os questionamentos eventualmente recebidos sobre o andamento do processo de leilão.
- 7.25. Publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores estimados, descrição e fotos em site na Internet.
- 7.26. Divulgar o evento para seu cadastro de clientes, utilizando-se, eventualmente, do cadastro das Juntas Comerciais.



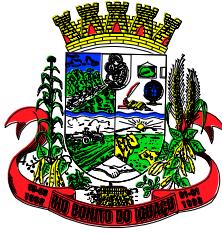
Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 7.27. Responsabilizar-se integralmente pelas publicações previstas em legislação para o Edital de Leilão, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas.
- 7.28. Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como a conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento, caso seja realizado na forma presencial.
- 7.29. Manter um funcionário, em períodos previstos em edital, no local de realização do evento, em horário mínimo de 6 horas, para visita dos interessados que o queiram fazer.
- 7.30. Organizar o leilão e registro de lances.
- 7.31. Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas.
- 7.32. Disponibilizar plataforma de leilão eletrônico online que deverá contar minimamente as seguintes informações: I - Apresentação dos lotes; II - Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos; III - Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação; V - Laudo de Avaliação, se for o caso; VI - Data da remoção para o pátio de armazenamento; e, VII - Preço do bem ou do lote.
- 7.33. Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação.
- 7.34. Providenciar que a ferramenta computacional promova a disponibilização online de boleto com o valor do lance vencedor do certame para quitação pelo arrematante, bem como, o controle dos pagamentos e prazos para quitação.
- 7.35. Controlar o leilão tanto por meio eletrônico como presencial, conforme o entendimento da administração.
- 7.36. Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante o recebimento do pagamento, no valor total da arrematação, pelo arrematante, unicamente em Reais, em cheque nominal ao Leiloeiro, TED ou depósito bancário, não aceitando pagamentos condicionais, variantes, opcionais aos de moeda corrente nacional, qualquer título ou certificado para depósito bancário e compensação em conta bancária do leiloeiro no dia seguinte ao leilão.
- 7.37. Fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais.
- 7.38. Promover a cobrança, recebimento e transferência dos valores arrematados para a Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de guia específica obtida junto à contratante.
- 7.39. Proceder à entrega dos bens aos arrematantes após seu pagamento.
- 7.40. Comunicar os respectivos responsáveis pela guarda dos bens quando da ocorrência da arrematação e ajustar com eles e o respectivo arrematante o prazo para a retirada do bem arrematado.
- 7.41. Dar suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização da hasta pública: da preparação processual até a baixa dos débitos e



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

diligenciamento junto à Contratante para os procedimentos de praxe para exclusão deles do registro patrimonial.

- 7.42. Prestar contas através de Relatório Final contendo “DEMONSTRATIVO FINANCEIRO” de comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de realização do leilão, fazendo-se menção à realização das atividades previstas no item anterior.
- 7.43. Publicar na internet o resultado do leilão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 8.1. Somente poderão participar do credenciamento os Leiloeiros Públicos Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para a atividade no órgão competente, devendo apresentar documentos que atestem sua habilitação técnica e jurídica.
- 8.2. Os leiloeiros interessados deverão apresentar PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 02), contendo obrigatoriamente os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica previstas neste Termo.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.5.1. Documento que ateste o efetivo exercício de atividade como leiloeiro.
 - 8.5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de leilões.
- 8.6. Destaca-se que estará impedido de participar do credenciamento o leiloeiro que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:
 - 8.6.1. Tenha cargo ou função em qualquer unidade desta prefeitura ou que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores, terceirizados e estagiários até o 3º grau, inclusive;
 - 8.6.2. Esteja cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
 - 8.6.3. Esteja com sua inscrição suspensa junto à Junta Comercial do Estado, em se tratando de leiloeiros e corretores;
 - 8.6.4. Esteja atuando como advogado em processos judiciais em que será determinada a alienação, administrativa ou judicial, dos bens;
 - 8.6.5. Tenha vinculação societária com outro leiloeiro participante do credenciamento;
 - 8.6.6. Tenha qualquer tipo de vinculação societária ou acionária com o réu, cujos bens estejam sendo alienados, que tenha cometido os crimes previstos na lei 11.343/2006;
 - 8.6.7. Não atenda aos requisitos do Termo de Referência.
- 8.7. Quanto à formalização do Instrumento de Credenciamento, destaca-se que:
 - 8.7.1. Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados formalizem o Instrumento de Credenciamento;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.7.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados;

8.8. Quanto à vigência do credenciamento:

8.8.1. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quando houver a necessidade de promoção de leilões para alienação de bens do Município, será formalizada a contratação com o candidato mediante a realização de sorteio entre os profissionais que estiverem previamente e regularmente credenciados junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela Contratante.

10.2. O Contratado receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013. 17.3.

10.3. O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

10.4. Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato advindo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, por meio de termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e conveniência.

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado pela Administração como fiscal o(a) Sr(a) Rudney Brecailo de Freitas.

12.2. O gestor será de responsabilidade do Secretário de Administração.

13. DEMAIS CONDIÇÕES

Demais condições estarão em conformidade com o disposto na minuta de contrato que será anexo ao Edital.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de outubro de 2021.

IRINEU FERREIRA CAMILO
Secretário Municipal de Administração



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO II PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, doravante denominado LEILOEIRO, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital XXXXXXXXX, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

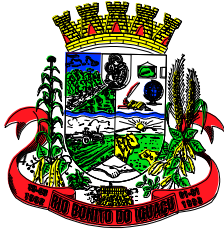
Declara, ainda, que possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito de bens. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, xx de xx de 2021.

Assinatura:

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº:



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 110/2009 do DNRC, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante denominado LEILOEIRO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA 1ª: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar nos leilões judiciais e alienações por iniciativa da Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu para os quais for indicado, nos termos das condições estipuladas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª: O Leiloeiro promete vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.

CLÁUSULA 4ª: Este Instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA 5ª: Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do cadastro, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA 6ª: Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações, bem como manterá as condições exigidas pelo presente Termo de Referência durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA 7ª: O Leiloeiro não perceberá pagamento a ser realizado pela Contratante, bem como não perceberá Taxa de Comissão devida pelo Comitente.

CLÁUSULA 8ª: O Leiloeiro receberá, diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme determina o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

CLÁUSULA 9ª: Todas as despesas incorridas na execução do Leilão de que trata este Termo de Referência, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por conta do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao município nenhuma responsabilização por tais despesas.

CLÁUSULA 10: Entre as despesas necessárias à realização do Leilão de que trata a cláusula anterior, a cargo do leiloeiro, destacam-se a divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão.

CLÁUSULA 11: Nos casos de cancelamento do instrumento de credenciamento, será indicado outro Leiloeiro para atuar no lugar do anterior, nos casos previstos pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA 12: A Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, xx de xx de 2021.

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº: Assinatura:



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 110/2009 do DNRC, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para remoção, guarda, leilão dos bens, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros, no(s) endereço(s) _____, totalizando área total de armazenagem em _____ m², com sistema audiovisual e aparelhagem de som.
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos, etc.
3. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
4. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
6. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
7. Possibilidade que a cada oferta, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
8. Possibilidade de realizar a gravação e registro do leilão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, xx de xx de 2021.

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº:

Assinatura:



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E CONHECIMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 110/2009 do DNRC, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui: 1. Aptidão para o desempenho da atividade, de forma pertinente e compatível com as características e atribuições constantes deste Termo de Referência; e 2. Conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

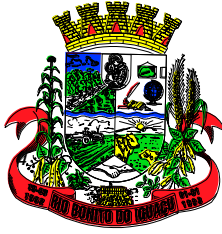
Por ser verdade, firmo o presente.

Local, xx de xx de 2021.

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº:

Assinatura:



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CRENCIADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Credenciamento, conforme Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 6/2021-PMRBI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ- JUCEPAR, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PR**, conforme Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 6/202-PMRBI, que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

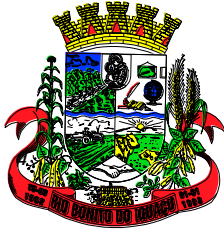
2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços a serem prestados não terão custo para o Município, visto que o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros calculado sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL

4.1. Realização de leilão público dos bens considerados inservíveis ou obsoletos da Administração Pública, conforme legislação municipal, em data (s) a ser (m) marcada (s) pelo Município.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.2. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital, no Termo de Credenciamento e/ou contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCOLHA DO LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

6.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

6.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Laranjeiras do Sul, PR.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, XX de XXXX de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

Testemunhas:

RG. n°.

Testemunhas:

RG. n°.